



**TERMO DE CONTRATO
Nº 031/GAPGL/2023**

ENGECLIMA DO BRASIL LTDA.

PAG nº 67107.007192/2023-62

Apenso do PAG original: 67107.007149/2022-16

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
031/GAPGL/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
E A EMPRESA ENGECLIMA DO BRASIL
LTDA.**

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL), inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0190-49, representado neste ato por seu chefe, o Sr. Coronel Intendente Humberto Rubin Neto, designado através da Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, publicada no BCA nº 174, de 21 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ENGECLIMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.622.501/0001-60, sediada na Av. Guilherme Maxwell 547 – grupo 409 - Bonsucesso – CEP 21042.111– Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hélio Lopes Júnior, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.007149/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 090/GAPGL/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração para o GAP-GL e Organizações Militares Apoiadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Grupo	Itens da Licit.	Descrição resumida	Valor Unit. (R\$)	Qtd Total	Valor Total (R\$)
09	85	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado split 9.0000 Btus.	R\$ 200,00	732	R\$ 146.400,00
	86	Serviço de manutenção corretiva c/fornecimento e subst. do motor ventilador.	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
	87	Serviço de manutenção corretiva	R\$ 230,00	50	R\$ 11.500,00

		c/fornecimento e subst. da placa principal.			
	88	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e instalação de suportes da condensadora, com a desinstalação e reinstalação da condensadora.	R\$ 400,00	50	R\$ 20.000,00
	89	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do capacitor.	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
	90	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do controle remoto.	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
	91	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e carga de gás de 1 KG.	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
	92	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de filtro de ar.	R\$ 45,50	50	R\$ 2.275,00
	93	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do termostato	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00
	94	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de 02 KG de nitrogênio para localizar escapamento de gás.	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00
	95	Serviço de manutenção corretiva com solda de até 01 cm.	R\$ 52,00	50	R\$ 2.600,00
	96	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de compressor.	R\$ 645,00	50	R\$ 32.250,00
	97	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de serpentina.	R\$ 700,00	50	R\$ 35.000,00
29	295	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado split 27.0000 Btus.	R\$ 200,00	100	R\$ 20.000,00
	296	Serviço de manutenção corretiva c/fornecimento e subst. do motor ventilador.	R\$ 363,00	10	R\$ 3.630,00
	297	Serviço de manutenção corretiva c/fornecimento e subst. da placa principal	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
	298	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e instalação de suportes da condensadora, com a desinstalação e reinstalação da condensadora.	R\$ 358,00	10	R\$ 3.580,00
	299	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do capacitor	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
	300	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do controle remoto.	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
	301	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e carga de gás de 1 KG.	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
	302	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de filtro de ar.	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
	303	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição do termostato	R\$ 55,00	10	R\$ 550,00

304	Serviço de manutenção corretiva com aplicação de 02 KG de nitrogênio para localizar escapamento de gás.	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00
305	Serviço de manutenção corretiva com solda de até 01 cm.	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
306	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de compressor.	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00
307	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de serpentina.	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 359.765,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2023 e encerramento em 18/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 359.765,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120645

Fonte: 1050000140

PTRES: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas

Rio de Janeiro/RJ, 18 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:

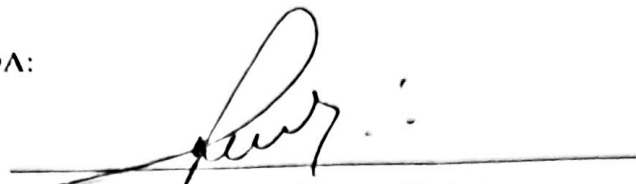


Humberto Rubin Neto Cel Int

Ordenador de Despesas



PELA CONTRATADA:



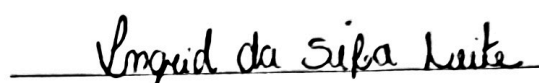
Sr. Hélio Lopes Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Agente de Controle Interno

AILTON DOS SANTOS MENDES
Cel Int R1
Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato

